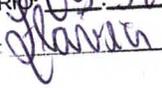


CI – SMASJ N°	DATA 20/12/2022
DE SMASJ – VIVIANE FACUNDES	PARA: JOSELITO GOMES – PREFEITO
<p>ASSUNTO: Solicitação de formalização de dispensa de licitação para locação de imóvel para servir como sede para a casa da juventude, onde serão ofertados serviços do CADÚNICO para incentivos do IDJOVEM.</p> <p>SENHOR PREFEITO.</p> <p>Apresentando cumprimentos, solicitamos a vª EXª autorização para aluguel de imóvel de pessoa física, para servir como sede da casa da juventude.</p> <p>Considerando a extrema necessidade para ofertar serviços do CADÚNICO e incentivos do IDJOVEM. Tais como oficinas e palestras.</p> <p>Em anexo segue: o parecer jurídico, o termo de referência e toda documentação da casa a ser alugada também como a documentação do locador.</p> <p>O valor global da locação será de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS.) pelo período de 12 meses, com parcelas mensais no valor de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).</p> <p>Diante do exposto, solicitamos providencias em conformidade com a lei nº 8.666/93.</p> <p>Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"> VIVIANE FACUNDES DA SILVA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
GABINETE DO PREFEITO – PAÇO MUNICIPAL

RECEBIDO EM 27, 12, 22

HORÁRIO: 09:58

FUNCIONÁRIO(A): 

Termo de Referência

1.0 - OBJETO

Locação de Imóvel térreo n° 286, localizado no bairro centro, cep 55.641-130, em Gravatá (PE), composto por 01 (um) terraço, 01 (uma) sala de estar para dois ambientes, 04 (quatro) quartos, 01 (uma) cozinha e 01 (um) WC social. Com cadastro n° 810, inscrição imobiliária - 01.01.041.01.0015.800 devidamente registrado em cartório do 1° ofício da comarca de gravatá.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o aluguel desse imóvel para fim de oficinas, palestras e cursos, a casa da juventude terá como intuito atividades do serviço de fortalecimento de vínculos para jovens e também serviços do CADÚNICO, para incentivos do IDJOVEM. A casa também contará também com ações e programas voltados para profissionalização, enfrentamento e combate as drogas.

3.0 - PÚBLICO ALVO

O publico alvo será exclusivamente voltado ao público jovem do município para serviços de incentivo do IDJOVEM e também serviços do CADÚNICO.

4.0 - PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor global da locação será de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses, com parcelas mensais no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de acordo entre as partes locador e locatário.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO
02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO – 05.12 TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FNAS



6.0 - DA OBRIGAÇÃO DA LOCADORA

- I – Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel
- II – Incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.
 - b) Desgastes ou deterioração anteriores, total ou parcialmente, a presente locação

7.0 - DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIO

- I - Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica.
- II – Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.
- III – Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução nele:
 - a) De benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realiza-las.
 - b) De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

8.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo de Idalina Pereira de Mello escrita na portaria escrita nº 016/2022 e Maria Gorete Gomes da Silva nº 016/2022, ambas servidoras da Secretária da Assistência Social e Juventude, especialmente designadas para este fim.
- 8.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.4 A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GRAVATÁ 20 DE DEZEMBRO DE 2022



VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude